



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº.021 /2019 – CMAS, de 17 de abril de 2019.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Serviço Especializado em Abordagem Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A Deliberação nº015/2016 – CEAS/PR;
- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- A prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, e a utilização dos recursos no período de julho a dezembro de 2018, bem como o saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 16 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas e a justificativa apresentada quanto ao acúmulo de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social, para o serviço Especializado em Abordagem Social, relativa ao período de julho a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de abril de 2019.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social